



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01 , DE 2020 AO PROJETO DE LEI N° 89, DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 17 / 12 / 2020

Emenda Substitutiva

D. Buzo

Protocolo

Substitui a expressão “vinte de dezembro de 2020” constante no caput do art. 1º pela expressão “2 de julho de 2021”.

Substitui a expressão “até 18 de junho de 2021” constante no Parágrafo único do art. 7º pela expressão “17 de dezembro de 2021”.

Substitui a expressão “20 de dezembro de 2020” constante no caput art. 8º pela expressão “2 de julho de 2021”.

É a Emenda. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.  
Cascavel, 16 de dezembro de 2020.

Jaime Vasatta  
Vereador/Secretário

Cabral  
Vereador/Membro

Rômulo Quintino  
Vereador/Presidente

### Justificativa

A proposta legislativa que a comissão apresenta a deliberação de Vossas Excelências em Plenário, tem como finalidade alterar os prazos de vigências, de protocolos e do protocolo de aprovação do processo dos projetos que por ventura estejam em desacordo com a legislação vigente.

A mudança dos prazos se justifica pelo fato de que o Projeto de Lei original, devido a atraso na votação, precisam ser revistos para dar condições aqueles contribuintes e pessoas interessados em se regularizar perante o Executivo, tenham tempo hábil para concretizar essa documentação.

Esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação desta emenda.

